



Fls. Nº 033  
Rubrica [assinatura]

ESTADO DE SERGIPE  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES

---

**EXTRATO**

**TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL  
AO CONTRATO nº 008/2021**

**PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:** Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021.


**OBJETO:** A Contratada obriga-se a prestar a Contratante os serviços:- **a)** Assessoria jurídica em demandas judiciais quando figurar a Câmara Municipal como parte, seja no polo ativo ou no polo passivo, em defesa de suas prerrogativas, salvo em demandas de maior complexidade pela natureza da causa, que exijam notório saber jurídico, em determinada especialidade, a exemplo de previdenciário e de tributário; **b)** Consultoria jurídica relacionada as licitações e aos Contratos Administrativos (Lei Nº 8.666/93), com emissão de Parecer Jurídico; **c)** Consultoria jurídica para emissão de pareceres, quando provocado, para emissão de pareceres jurídicos; **d)** Assessoria jurídica em processos junto ao Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, quando figurar a Câmara Municipal como parte; **e)** Assessoria jurídica em procedimentos administrativos perante a Câmara Municipal, quando provocado; **f)** Consultoria jurídica ao Presidente, a Mesa Diretora e as Comissões junto ao Poder Legislativo Municipal, quando provocado; **g)** Consultoria jurídica ao Presidente e aos Vereadores em assuntos jurídicos relacionados as atividades parlamentares da Câmara Municipal; **i)** Acompanhamento das Sessões da Câmara Municipal, quando solicitado pelo pela Presidência da Casa, de acordo com as especificações constantes da Inexigibilidade de Licitação nº 006/2021, e seus anexos, e proposta do Contratado, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, de acordo com o art. 55, XI da Lei nº 8.666/93, independentemente de suas transcrições.

**DISTRATADA:** Empresa **BENITO SOARES - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA** - CNPJ Nº 33.863.714/0001-82

**FINALIDADE:** Rescisão Amigável ao Contrato nº 008/2021

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso II do art. 79 da Lei nº 8.666/93 e em consonância com a Cláusula Nona do referido Contrato.

Nossa Senhora das Dores/SE, 25 de fevereiro de 2022.

  
**FÁBIO ROSA DE OLIVEIRA**  
Presidente da Câmara Municipal de  
Nossa Senhora das Dores